CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 12

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2020

EXPEDIE
08 SET. 2020

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 027/2020, que ***"dispõe sobre a política de incentivo de emprego às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências."***, de autoria do Vereador Carlos Aparecido da Silva, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição do autor, verifica-se que o Projeto de Lei nº 027/2020, dispõe sobre a política de incentivo de emprego às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.

Na justificativa, o autor da proposição pede aprovação do presente projeto por objetivar auxiliar as mulheres vítimas de violência doméstica a se inserirem e reinserirem no mercado de trabalho, o que poderá libertar estas mulheres de seus agressores, uma vez que a dependência financeira é o principal motivo que as fazem aceitar as agressões sofridas.

Em que pese o intento contido na proposta em análise, referido Projeto de Lei se mostra ilegal, uma vez que determina à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, por intermédio do SINE, atender mulheres vítimas de violência doméstica com cotas de prioridade, ferindo assim o artigo 60, III, da Lei Orgânica do Município, que prevê que a iniciativa para legislar sobre tal matéria é de exclusividade do Executivo, acarretando na inconstitucionalidade por vício de iniciativa, violando assim o princípio constitucional da separação dos Poderes.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra incompatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Set-2020-08:48-032154-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 13

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2020

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade da proposição em análise, impedindo sua tramitação regimental.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE AGOSTO DE 2020.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA